TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407931.000056/2023-43

Fazem parte deste Termo:

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o implantação de infraestrutura comunicação por fibra ótica para integração da rede estruturada entre os switches do Centro de Processamento de Dados (CPD) e os racks de distribuição nas dependências das Diretorias, Superintendências e Coordenadoria Financeira, assim como a implantação de pontos de rede para atendimento das áreas abrangidas pelos equipamentos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da NECESSIDADE da Contratação

A aquisição dos equipamentos e produtos descritos no item **3.1** desta TR têm como destinação a execução do serviço de habilitação de distribuição de rede de dados por meio de utilização de fibras óticas para a Diretorias, Superintendências e Coordenadoria Financeira, dentro das atribuições determinadas a Coordenadoria de Informática - COINF - para o citado projeto, em razão das reformas e necessidades de melhoria no fluxo da rede de dados das áreas afetadas.

Considerando que o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE tem investido no projeto de ampliação do parque fabril e também possui demandas crescentes a nível de recursos tecnológicos na esfera administrativa, como: acesso em rede em alta velocidade, contingenciamento em caso de falhas, videoconferências, streaming, internet com alta disponibilidade, além de outras necessidade inerentes aos negócios da instituição que necessitam da infraestrutura de TI. É de real importância que as áreas possuam compatibilidade adequada para acesso eficiente a estas necessidades corporativas, o que não vem sendo possível com a utilização da estrutura atual, com switches implantados em cascata e sem utilização direta de fibra ótica que permita transmissão de pacotes de dados em altas velocidades.

2.2. Do Quantitativo:

2.2.1. A justificativa do quantitativo está pautada na necessidade da execução de 01 projeto de implantação e distribuição de rede estruturada contemplando utilização de fibra ótica e contingenciamento no bloco administrativo onde estão instaladas as

Diretorias, Superintendências e Coordenadoria Financeira.

2.3. <u>Da DISPENSA da Licitação</u>

2.3.1 Contratação se dará por dispensa de licitação conforme,

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

"Art. 29 (...)

§ 3o Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a viger com os seguintes limites:

(...)

II - para outros serviços e compras o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil)**fica corrigido para R$ 64.975,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**

2.4. <u>Do PREÇO a ser contratado</u>

2.4.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP), observou-se que a **VIVA TECHNOLOGY**, CNPJ/MF sob o nº 30.111.712/0001-49, apresentou menor preço dentre as empresas que atendem as especificações do objeto deste procedimento, vejamos:

VIVA TECHNOLOGY	3MD TECNOLOGIA
R$ 52.582,60	R$ 69.650,45

2.4.2. EMPRESA VENCEDORA: VIVA TECNOLOGY, CNPJ/MF sob o nº 30.111.712/0001-49 por ter apresentado o menor preço, resultando no valor a ser contratado de **R$ 52.582,60** (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Insta frisar que as cotações/proposta de preços foram conferidas e validados pela Coordenadoria de Informática - COINF, sendo atestada a sua vantajosidade e a sua compatibilidade com os preços do mercado.

2.5. Da RAZÃO DA ESCOLHA do prestador de serviço

2.5.1. Conforme análise de cotações e atendendo o critério de julgamento de **MENOR PREÇO,** observou-se que a **VIVA TECNOLOGY**, CNPJ/MF sob o nº 30.111.712/0001-49, ofertou o menor preço bem como a sociedade ***atende as especificações técnicas e de habilitação contidas neste termo de referência***. Dessa forma foi quem apresentou maior vantajosidade na contratação com a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. **Implantação de 05 links de comunicação com utilização de tecnologia de fibra ótica**

- **Especificações:**
  - **Área 01** - Diretorias - Implantação de 01 link ótico com o CPD LAFEPE;
  - **Área 02** - Superintendências - Implantação de 01 link ótico com o CPD LAFEPE;
  - **Área 03** - Coordenadoria Financeira (COFIN) - Implantação de 01 link ótico com o CPD LAFEPE;
  - **Link ótico de integração (contingência 01)** entre os switches das áreas 01 e 02;
  - **Link ótico de integração (contingência 02**) entre os switches das áreas 02 e 03;
    - Utilização de cabos óticos multimodo c/ 06 fibras cada, indoor/outdoor;
    - Instalação de infraestrutura em eletroduto PVC 3/4 antichama para proteção do cabeamento em todo o trajeto;
    - Fornecimento de 10 Módulos Mini-GBIC Gigabit multimodo contendo as especificações:
      - Padrões: IEEE 802.3z 1000BASE-FX) IEEE 802.3x (Flow-Control) IEEE 802.3ab (1000 BASE-T)
      - Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP
      - Método de transmissão: Half/Full Duplex
      - Módulo: Plug & Play e hot pluggable
      - WDM: SIM
      - DDMI (Digital Diagnostics Monitoring Interface): Compatível
      - Conector: 1 conector LC UPC fêmea (Única conectorização)
      - Cabeamento óptico suportado: Fibra Multimodo (MMF) 50/125 µm (máximo 550 m)
      - Distância máxima de alcance: 0.5 km
      - Taxa máxima de transmissão de dados: 1,25 Gbps

        - Capacidade máxima de transmissão de pacotes: 1.488.000 pps (1000BASE-FX
        - Especificação do laser: A - DFB B - FP
        - Comprimento de onda: Transmissão: Tx/Rx 850nm
        - Sinal óptico:
            - Potência do sinal: -3 dBm a -9,5 dBm
            - Sensibilidade de recepção máxima: -3 dBm
            - Sensibilidade de recepção mínima: -17 dBm
        - Características de ambiente:
            - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C
            - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C
            - Umidade de operação: 10% a 90%
            - Umidade de armazenamento: 10% a 90%
        - Fonte de alimentação: Provida pelo switch: +3,3 V

3.1.2. **Distribuição da rede de computadores nas áreas das Diretorias, Superintendências e Coordenadoria Financeira/CPL**

- **Especificações:**
    - **Área 01** - Diretorias: Presidência (DPRES), Comercial (DICOM), Adminstrativa (DIRAF), Técnica (DITEC) e de Engenharia (DIREN)
        - Implantação de 01 rack metálico fechado 19" para acomodação dos equipamentos e distribuição;
        - Implantação de 30 pontos de rede distribuídos pela área das Diretorias do LAFEPE, com a devida identificação;
        - Utilização do padrão norma EIA/TIA 568A CAT6 com certificação.
    - **Área 02 -** Superintendências: Jurídica (SUJUR), Administrativa (SUADM); Comercial (SUCOM), Técnica (SUTEC), Coordenadoria de Comunicação Social (COCOM) e Assessorias
        - Implantação de 15 pontos de rede distribuídos pela áreas acima informadas;
        - Utilização do padrão norma EIA/TIA 568A CAT6 com certificação.
    - **Área 03** - Coordenadoria Financeira (COFIN) e Comissão Permanente de Licitação (CPL)
        - Implantação de 01 rack metálico fechado 19" para acomodação dos equipamentos e distribuição;
        - Implantação de 25 pontos de rede distribuídos pela áreas da Coordenadoria Financeira e Comissão Permanente de Licitação (CPL) do LAFEPE, com a devida identificação;
        - Utilização do padrão norma EIA/TIA 568A CAT6 com certificação.

3.1.3. O diagrama a seguir ilustra a distribuição da rede:

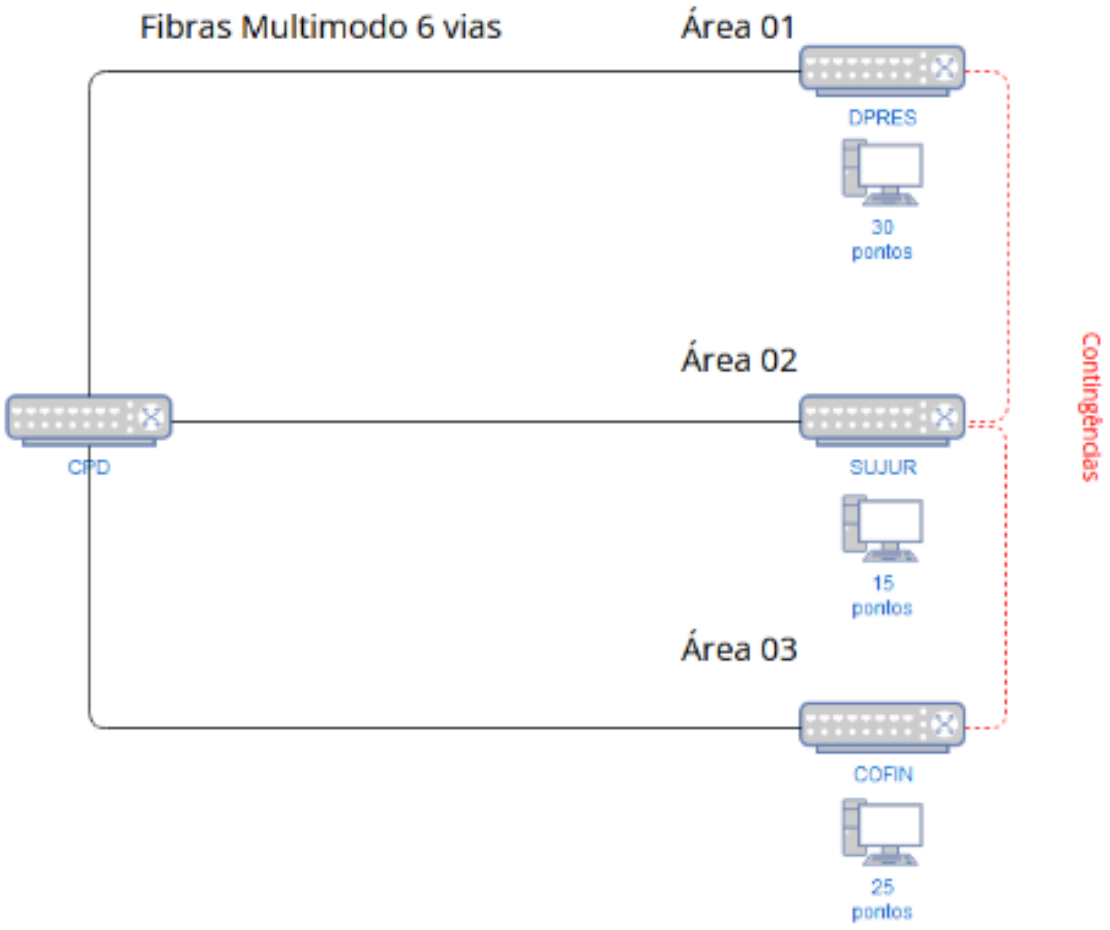

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. No caso de ser o postulante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestados de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes em contratos iguais ou semelhante ao objeto a ser contratado.

5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo postulante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

6.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

6.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

6.5. Prova da inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT, através de certidão.

7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do postulante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

7.1.2. A certidão descrita no subitem “7.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de início da execução do objeto deste termo de referencia será de até **02 (dois) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

8.2. Caso o serviço esteja em desacordo, com as especificações deste Termo de Referência, o contratado deverá corrigi-los em até 05 dias úteis a contar da notificação da Coordenadoria de Informática;

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, demais tributos que incidam sobre a proposta e tudo o mais necessário à execução completa do objeto contratado.

8.4. O local da entrega de materiais da presente cotação será na Divisão de Informática - DIINF, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, no horário

de 07:00h as 16:00h de segunda a sexta feira.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A– LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da contratação será de 40 (trinta) dias contados da data de aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de aposição da última assinatura eletrônica.

11. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O postulante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência e contrato, em especial:

I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II - Estar em condições de executar o objeto a partir da data inicial do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;

III - Executar o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas;

IV - Refazer o serviço que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

V - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VI - Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;

VII - Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;

VIII - Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

I - Fornecer toda a documentação solicitada pela CONTRATADA, em tempo hábil, inclusive o processo produtivo e outros dados técnicos que se façam necessários para elaboração do projeto.

II - Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

III - Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução do serviço, devendo este fazer registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

IV - Ordenar a correção do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V - Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

VI - Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VIII - Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a execução do serviço e os demais documentos.

14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante, que deverá ocorrer após a aprovação do resultado final da implantação, mediante laudo emitido pela COINF.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para execução do serviço, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço (s) for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365)

TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

15.1. Conforme mapa de cotação elaborado pela Coordenadoria de Suprimentos - COSUP, a contratação será no valor de **R$ 52.582,60** (**cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

16. DAS SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe este Termo de Referência e dispuser no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela **Coordenadora de Informática - COINF**.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela **Coordenadoria de de Informática - COINF**, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o RILC;

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada as sanções pertinentes.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

18.2. a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

18.3. b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

GESTOR DO CONTRATO

Simone Carla Alves Pereira

COINF

FISCAL DO CONTRATO

Erick Acioli

DIINF

Recife, data da assinatura digital

Sweet Gallegher Caetano Costa
Técnico
Divisão de Informática

Simone Carla Alves Pereira
COORDENADORA DE INFORMÁTICA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	**Contratado**
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	**Contratado**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	**Contratante**
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	**Contratado**
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	**Contratado**
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	**Contratado**

ANEXO II - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX, EMAIL)

Recife, de de 2023.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor (a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	XXXXXX	XXXX	XXXXX

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como**: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Documento assinado eletronicamente por **Sweet Gallegher Caetano Costa**, em 22/02/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Carla Alves Pereira**, em 22/02/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47026786** e o código CRC **F14AA2D7**.